



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/ 2022.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 110, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº nº 110, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação naquilo que lhe é correspondente:

ANEXO I

ESTATUTO – PLANO DE CARGOS – CARREIRA E VENCIMENTOS

CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO – REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor I	62	Concurso Público	27 Horas Semanais	Anexo III	Ensino Superior Pedagogia ou Normal Superior	Anexo IV
Professor II	52	Concurso Público	27 Horas Semanais	Anexo III	Ensino Superior Habilitação Específica	Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Especialista em Educação	05	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Ensino Superior Habilitação Específica	Anexo V
--------------------------	----	------------------	-------------------	-----------	--	---------

ANEXO I

ESTATUTO – PLANO DE CARGOS – CARREIRA E VENCIMENTOS

CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO – REMUNERAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR II

DISCIPLINA MINISTRADA	QUANTIDADE DE VAGAS
ARTES	02
CIÊNCIAS	06
EDUCAÇÃO RELIGIOSA	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	07
GEOGRAFIA	06
HISTÓRIA	07
LÍNGUA INGLESA	03
MATEMÁTICA	08
PORTUGUÊS	10
TOTAL DE VAGAS	52

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar, que *“Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 110, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de São Sebastião do Oeste e dá outras providências”*.

Tal Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o quadro de servidores às demandas da Prefeitura Municipal, objetivando aumentar o número de vagas dos cargos de Professor I e Professor II, com aumento de 03 (três) vagas para o cargo de Professor I e de 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor II, sendo em relação às duas vagas de Professor II, destinadas 01 vaga para Professor II – Geografia e 01 vaga para Professor II – História. Para melhor visualização das alterações, segue quadro abaixo:

Cargo	Número Cargos Atual	Aumento de Cargos	Total de Cargos após alteração no número de cargos
Professor I	59	03	62
Professor II – Geografia	05	01	06
Professor II – História	06	01	07

Tais alterações pretendidas com o presente Projeto são necessárias em decorrência do aumento relevante do número de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazendo-se imprescindível a adequação do número de professores para atender às demandas dos alunos e alcançar o ensino de qualidade padrão dessa municipalidade, bem como em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19 que acarretou uma defasagem na aprendizagem dos alunos e serão compensadas com turmas menores e com ensino melhor direcionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Destacamos ainda, que nos moldes em que determinam os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa do impacto orçamentário financeiro acompanha o presente projeto de lei, comprovando que as alterações propostas encontram amparo orçamentário.

Por fim, considerando que o ano letivo se inicia muito em breve, qual seja em 07/02/2022, conforme o calendário letivo, solicito seja apreciado e votado o presente projeto de lei complementar, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Assim, pede-se a essa Nobre Casa de Leis a aprovação do presente Projeto, uma vez que busca atender as necessidades da Administração Pública Municipal na prestação dos serviços públicos essenciais com a excelência e qualidade necessárias, em regime de urgência urgentíssima.

São Sebastião do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal